

**DICOGE 2****COMUNICADO CG nº 103/2016  
(Processo nº 2014/10872)**

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos Magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo que providenciem constantes atualizações dos cadastros CNA – Cadastro Nacional de Adoção, assim como atencem para a obrigatoriedade da geração das guias de acolhimento e de desligamento no CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, de acordo com as Resoluções CNJ nºs. 54/2008 e 93/2009 e a Instrução Normativa CNJ nº. 03/2009. **RECOMENDA**, finalmente, que em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº. 87/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comuniquem mensalmente à E. Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge2.1@tjsp.jus.br, os casos em que ocorra qualquer situação na qual o prazo de custódia de adolescentes infratores em unidade prisional ultrapasse o quinquídio legal.

(27, 31/10 e 01/11/2016)

**COMUNICADO CG Nº 2.094/2010  
(Processo nº 2010/104376)**

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos Magistrados que encaminhem ao Tribunal de Justiça de São Paulo qualquer representação ou notícia da prática de crime em tese, cuja autoria seja atribuída à autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, para providências pertinentes. Igualmente, qualquer “*notitia criminis*”, nestas hipóteses, formulada perante a autoridade deverá ser objeto de registro em Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado, enviando-se imediatamente ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Em caso de requisição de inquérito policial pelo Procurador Geral de Justiça, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça será feita sem prejuízo do atendimento da requisição, com instauração do inquérito e realização dos atos de polícia judiciária não sujeitos à reserva de jurisdição, nos termos dos artigos 6º e 13 do Código de Processo Penal. (Republicado com alterações e por determinação judicial)

**SEÇÃO II****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

---

**Subseção I**

---

**Julgamentos**

---

**SEMA 1.1.3****RESULTADO DA 34ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/10/2016  
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)****DÚVIDAS REGISTRÁRIAS – PROCESSOS DIGITAIS**

**14. Nº 1002005-13.2016.8.26.0100 - APELAÇÃO - ASSIS** - Relator: Des. Pereira Calças – Apelante: C.A.R.T. S/A – Apelado: Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assis – Advogados: GISELE DE ALMEIDA URIAS (OAB: 242.593/SP); LUIZ MAURICIO FRANÇA MACHADO (OAB: 331.880/SP) e PATRICIA LUCCHI PEIXOTO (OAB: 166.297/SP). - **Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip.**

*(Publicado novamente por conter alteração)*

**RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/10/2016****DÚVIDAS REGISTRÁRIAS – PROCESSOS FÍSICOS**

**10) Nº 0004244-53.2016.8.26.0602 – APELAÇÃO – SOROCABA** – Relator: Des. Pereira Calças – Apelante: Bandeiras Administração de Bens Ltda. – Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba – Advogados: LUIZ ANTONIO ORSI (OAB: 28.494/SP) e NILDA MARIA NASCIMENTO ORSI (OAB: 116.295/SP). – **Retirado de pauta pelo Desembargador Pereira Calças.**

*(Publicado novamente por conter alteração)*